

**Ofício 256/2025**

**De:** Fernanda R. - GAP  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Data:** 07/03/2025 às 09:49:04

**Setores envolvidos:**

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 140/2025**  
**Data: 10/03/2025 - Horário: 14:36**  
**Administrativo**

**Ofício0037/2025 SAPL/DG Requerimento 011/2025**

Ponte Nova,06 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0037/2025/SAPL/DG, Requerimento nº 011/2025 - Protocolado nº 105/2025, de autoria do Vereador Márcio Alves Ferreira, solicitando informar por qual motivo foram retiradas, há cerca de 20 (vinte) dias, as placas indicando estacionamento especial em frente a várias farmácias instaladas no município, principalmente na região do Centro, encaminhando cópia do estudo técnico que embasou a ação;- Informamos que as referidas placas não foram retiradas recentemente. A atual administração tem, intenção de retornar com as placas de curta duração que, hoje fazem parte das placas de estacionamento especial. As placas de estacionamento especial são, rotativo, aluguel (concessões táxi, escolar), carga e descarga, viatura policial, ambulância, idoso, PCD, curta duração. De acordo com o CTB pode o órgão de trânsito estabelecer estacionamentos de curta duração que, inclusive, podem ser até de mais de uma vaga. Importante destacar que as vagas de Farmácia não mais existem. Informo que não podemos estabelecer vagas especiais para outras condições utilizando legislação municipal sob pena de se ferir lei federal. Não pretendemos instalar placas de curta na porta de todos os estabelecimentos pois, são muitos os estabelecimentos o que geraria número excessivo de vagas de curta duração, tendo em vista que nossas vias são carentes de vagas. É necessária muita cautela para a instalação das referidas placas pois, conforme dito, já que existem muitos estabelecimentos, se cada empreendimento solicitar uma placa, as demais deixariam de existir e poderíamos estar agindo com tratamento diferenciado. Será necessário termos razoabilidade na instalação de placas de curta duração em alguns pontos principais de movimentação de comércios para que possam atender de forma isonômica a população. Infelizmente, também não podemos instalar placas de curta duração em locais de conflito de trânsito os quais existam placas de estacionamento proibido e/ou estacionamento e parada proibidos.

Milton Teodoro Irias Junior  
Prefeito Municipal

Anexos:  
Oficio0037.pdf



Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E852-7687-ABE7-4955> e informe o código E852-7687-ABE7-4955

Ponte Nova - MG, 25 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 0037/2025/SAPL/DG**

**Exmo. Sr.  
Milton Teodoro Irias Junior  
Prefeito Municipal  
Nesta.**

**Assunto:** comunica requerimento nº 0011/2025, protocolado sob nº 105/2026.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 25/02/2025 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria do vereador Márcio Alves Ferreira, solicitando, **no prazo máximo de 15 dias**, informar por qual motivo foram retiradas, há cerca de 20 (vinte) dias, as placas indicando estacionamento especial em frente a várias farmácias instaladas no município, principalmente na região do Centro, encaminhando ainda cópia do estudo técnico que embasou a ação.

O Vereador destaca que o estacionamento especial de 10 (dez) minutos em frente a esses estabelecimentos, conforme prevê o Código de Posturas, beneficia a população em momentos da busca urgente por medicamentos, razão pela qual a retirada das placas tem causado transtornos aos estabelecimentos e clientes.

Atenciosamente,

  
**Wellington Sabino de Oliveira**  
Presidente

*Recb 26/02/2025  
14:04 h  
MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR*



Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E852-7687-ABE7-4955> e informe o código E852-7687-ABE7-4955



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E852-7687-ABE7-4955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 07/03/2025 11:16:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E852-7687-ABE7-4955>